



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei nº. 2.664/2011**

**De 09 de novembro de 2011**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº. 2.632/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº. 2.632/2011, de 14 de julho de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de Praça ao lado do Estádio Municipal “José Eugênio Pereira”.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de novembro de 2011.

**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg.Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I